



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Boas Notícias

Ed (s) N° 99 25-04-2014

Diego do Amaral
Responsável

DECRETO Nº 022/2014

“RESCINDE POR INTERESSE PÚBLICO OS CONTRATOS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Legislativo nº 01/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que extinguiu o mandato eletivo do Prefeito Municipal por prática de ato de infração político administrativa, julgada procedente;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Legislativo nº. 01/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que apura suposta prática lesiva ao Patrimônio Municipal pelo Prefeito Municipal, e que a empresa abaixo identificada encontra-se diretamente investigada, e que culminou na cassação do então Prefeito Municipal, por infração político administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, de pleno direito, os contratos firmados com a empresa abaixo apontada e seus respectivos aditivos, dispensa liquidação e pagamento:

• FARMÁCIA SÃO LUIZ DE CORDEIRO LTDA

PROCEDIMENTO ADM. LICITATÓRIO Nº.	MODALIDADE e Nº.	CONTRATO Nº.
0168/2013	Pregão 008/2013	017/2013

a partir desta data, suspendendo todos os pagamentos devidos até a presente data;

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a abertura de nova licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para a substituição dos contratos ora rescindidos, atendendo a melhor proposta, na forma da lei.

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos de rescisões e requer judicialmente o que preciso for.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito